LEI COMPLEMENTAR Nº 1.874, de 18 de julho de 2023.

Dispõe sobre aLTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.641 DE 01 DE JULHO DE 2020, definindo o plano anual e MENSAL DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍ PIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E SEGUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Conceição de Macabu **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Complementar nº 1.641, de 01 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** - Considerando que a reavaliação atuarial do exercício de 2023 apresentou um déficit atuarial de R$ 149.217.726,49 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e dezessete mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), fica criado o plano de amortização mensal, para os próximos 21 anos de acordo com o Anexo I desta lei, iniciando no exercício de 2023 com R$ 286.311,55 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, devendo ser custeados pelo Município de Conceição de Macabu conforme avaliação atuarial."

Art. 2º. Os valores dos aportes mensais serão os constantes do Anexo I desta lei, sendo devido proporcionalmente no exercício de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO

Ano	Base de Calculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2023	32.718.204,46	3.435.738,65	286.311,55
2024	33.045.386,50	4.358.561,09	363.213,42
2025	33.375.840,37	5.299.496,40	441.624,70
2026	33.709.598,77	6.258.814,57	521.567,88
2027	34.046.694,76	7.236.789,15	603.065,76
2028	34.387.161,71	8.233.697,34	686.141,44
2029	34.731.033,32	9.249.820,01	770.818,33
2030	35.078.343,66	10.285.441,77	857.120,15
2031	35.429.127,09	11.340.850,98	945.070,91
2032	35.783.418,36	12.416.339,83	1.034.694,99
2033	36.141.252,55	13.512.204,37	1.126.017,03
2034	36.502.665,07	14.628.744,57	1.219.062,05
2035	36.867.691,72	15.766.264,35	1.313.855,36
2036	37.236.368,64	16.925.071,65	1.410.422,64
2037	37.608.732,33	18.105.478,48	1.508.789,87
2038	37.984.819,65	19.307.800,93	1.608.983,41
2039	38.364.667,85	20.532.359,28	1.711.029,94
2040	38.748.314,53	21.779.478,02	1.814.956,50
2041	39.135.797,67	23.049.485,90	1.920.790,49
2042	39.527.155,65	24.342.715,99	2.028.559,67

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -